CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N°. SEI-105/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CRM-ES "**baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho**", conforme dispõe o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o decidido na 2ª Reunião de Diretoria do CRM-ES, realizada em 24/10/2023;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria CRM-ES Nº. SEI-97/2023 que define os critérios a serem utilizados para a eleição de membro que irá compor a Comissão de Avaliação de desempenho do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o processo realizado para a eleição de membro representante dos funcionários na Comissão de Avaliação de desempenho do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo que ocorreu no dia 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1 - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, composta da seguinte forma:

a) Membro nomeado da área de Recursos Humanos, que participará da CADE na condição de presidente da comissão: Shirlei Eloi Rufino Venturim.

b) Membro Representante dos funcionários de acordo com o processo eleitoral realizado em 20/11/2023, com mandato de dois anos: Gabriela Gomes de Magalhães Soares.

c) Membro representante do CRM/ES: Maria José Silva Zorzal dos Santos.

Art. 2 - A CADE possui atuação transversal no organograma e multidisciplinar em conhecimentos, podendo requisitar, sempre que necessário, apoio e informações de todas e quaisquer áreas, sempre em alinhamento com o(a) responsável hierárquico(a).

Art. 3 - São atribuições da CADE:

a) Organizar e articular os recursos organizacionais para a execução bem-sucedida do processo de avaliação de desempenho.

b) Acompanhar a avaliação de desempenho, bem como o desenvolvimento organizacional promovido através dos planos de desenvolvimento individuais, garantindo a legitimidade dos processos, deliberando em situações em que as partes não cheguem a um consenso.

c) Analisar os recursos que forem interpostos por profissional que se sentir prejudicado pela avaliação de desempenho.

Art. 4 - O funcionário terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar recursos à CADE, contados a partir da ciência do fato contra o qual pretende recorrer.

Art. 5 - A CADE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o recurso, contados a partir da data de sua interposição.

Parágrafo Único - Sempre que necessário a CADE poderá promover diligências internas e/ou solicitar esclarecimentos adicionais, sendo que referidas ações interrompem a contagem do prazo decisório durante sua execução.

Art. 6 - As questões e assuntos trazidos para resolução pela CADE serão avaliados por um de seus membros, designado pelo presidente da comissão como “Relator”, o(a) qual analisará o caso e apontará seu voto/parecer.

Art. 7 - A CADE se posicionará através de votação de seus membros, que opinarão pelo acolhimento ou não do voto/parecer do relator do caso, sendo considerada decisão válida a escolha por votação e maioria simples de seus membros.

Art. 8 - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data abaixo subscrita.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-geral do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Eloi Rufino Venturim**, **Chefe de Recursos Humanos**, em 27/11/2023, às 19:48, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczek Souza**, **Secretário-geral**, em 28/11/2023, às 11:18, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli**, **Presidente do CRM-ES**, em 28/11/2023, às 14:46, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Seibert**, **Gerente Administrativa**, em 28/11/2023, às 20:41, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548867** e o código CRC **8CB1882B**.